



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

*TCG/MT
10 07 15
CL2
10 07 15
662
10 07 15
Abraço
F. 001*

LEI MUNICIPAL Nº 2.271/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DE LÂMPADAS APLICÁVEL NA REPOSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Rogério Colicchio dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** Dentre os tipos de lâmpadas do sistema de iluminação pública das ruas e avenidas do município de Alta Floresta, o Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, priorizará o uso de lâmpadas com tecnologia de tonalidade "branca", como vapor de mercúrio, a vapor metálico, LED, ou outro tipo de tecnologia, observado a potência aplicável e demais critérios estabelecidos nas normas técnicas pertinentes.
- Art. 2º** A preferência de que trata a presente Lei, passará a ser exercida, gradativamente, a partir da aquisição de novos produtos à realização dos trabalhos de reposição de lâmpadas e implantação de novos pontos da iluminação pública em toda a cidade.
- Art. 3º** O Poder Público regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 06 de julho de 2015.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal